

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº: 001/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a Covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da emergência em Saúde Pública;
- b) A orientação do Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde;
- c) A necessidade de pactuação em CIB do intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina contra a Covid-19;
- d) O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, que recomenda o intervalo mínimo de 14 e máximo de 28 dias, entre a primeira e segunda dose da vacina;
- e) A quantidade de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, que totalizam 28.651 doses, possibilitando vacinar nesta primeira etapa da campanha apenas 34% do grupo de trabalhadores da saúde, sendo necessária uma ordem de priorização desse estrato populacional.

**RESOLVE:**

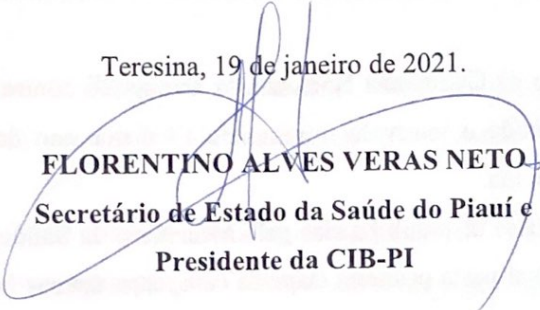
1. Recomendar que o intervalo de tempo entre primeira e a segunda dose da vacina contra a Covid-19, seja de 28 dias;
2. Recomendar, considerando o critério de maior exposição à infecção, a seguinte ordem de prioridade para a vacinação contra a Covid-19 do grupo de trabalhadores de saúde nesta etapa:
  - a) Equipes de Vacinação que estiverem diretamente envolvidas na vacinação dos grupos prioritários;
  - b) Trabalhadores dos serviços de saúde pública e privada tanto da urgência quanto da atenção básica envolvida, diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
  - c) Profissionais do Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí – LACEN, diretamente vinculados aos serviços de diagnóstico da Covid-19;

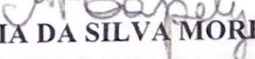
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**BIPARTITE**



3. Caberá aos Gestores Municipais à decisão na identificação prioritária dos profissionais de saúde, na forma preconizada pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e por esta Resolução;
4. Cabe esclarecer que todos os trabalhadores de saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a aplicação da cobertura desse público será gradativa, conforme a disponibilização de vacinas, por parte do Ministério da Saúde;
5. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 19 de janeiro de 2021.

  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

  
**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI